



PROCESSO Bee: 29720
INTERESSADO: Diretoria de Administração e Logística
ASSUNTO : Julgamento Recurso

DESPACHO N° 739/2020 – Versam os autos acerca de **Julgamento** de recursos administrativos apresentados pelas empresas **LOGFARMA Logística e Gestão, VTC Operadora Logística, PRONTO EXPRESS Logística e HOSPLOG Logística Ltda.**, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que declarou vencedora do Pregão Eletrônico n° 090/2020, a empresa **BRANET Gestão de Logística em Saúde**, após verificação dos requisitos de habilitação e emissão de parecer técnico pela área requisitante.

Os questionamentos em síntese:

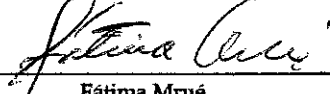
- Que o contrato social da empresa vencedora proíbe que seus representantes deleguem via procuração poderes para firmar contrato com Administração Pública, de modo que os documentos apresentados não têm validade jurídica;
- Que os atestados de capacidade técnica trazidos pela empresa estão em desacordo com as regras editalícias, especificamente com o item 9.12 do edital, já que não comprovam a expertise necessária para habilitação no certame;
- Que a proposta apresentada pela empresa vencedora revela-se inexecutável já que perfaz 33% do orçamento estimado pela Administração Pública;
- Que o Alvará Sanitário apresentado pela empresa não contempla todos os produtos, nos termos exigidos pelo item 9.12.4 do Edital;
- Que a empresa não acostou o “orçamento estimado” previsto na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 7º, § 2º, inciso II c/c 40, § 2º, inciso II;
- Que a empresa declarou falsamente enquadrar-se como microempresa por possuir mais de 8 funcionários.

Após a apresentação das razões recursais foi apresentado pela **BRANET Gestão de Logística em Saúde**, contrarrazões aos Recursos Administrativos, opinando pela manutenção da sua habilitação e justificando os questionamentos apresentados.

Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo, na forma legal.

Data: 16/12/2020.


Fátima Mrué
Decreto n° 011/2017

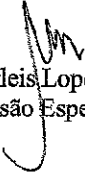


Os autos foram enviados a área técnica para avaliação, onde foi emitido parecer técnico favorável a manutenção da habilitação da empresa **BRANET Gestão de Logística em Saúde**, através do Despacho nº 668/2020 – Diretoria de Administração e Logística. Após os autos foram encaminhados para Advocacia Setorial, para emissão de parecer, tendo a Procuradora em exercício nessa Secretaria de Saúde, emitido o Parecer Jurídico nº 3845/2020, trazendo a seguinte conclusão: “ *por todo o exposto, opino pelo conhecimento e recebimento do recurso interposto, porque tempestivo, opinando-se que no mérito seja negado provimento, consubstanciado na fundamentação supra alinhavada*”.

Após relato do Parecer Técnico e Jurídico, não resta dúvidas que a empresa **BRANET Gestão de Logística em Saúde** atendeu plenamente aos requisitos editalícios, portanto, os recursos apresentados pelas empresas **LOGFARMA Logística e Gestão**, **VTC Operadora Logística**, **PRONTO EXPRESS Logística** e **HOSPLOG Logística Ltda.** resta julgado como **IMPROCEDENTES** e será sugerida por esta comissão a manutenção da habilitação da empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 090/2020.

Não obstante, encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para análise, julgamento e decisão da autoridade competente.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.


Clerleis Lopes
Presidente – Comissão Especial de Licitação


Gildeone Silveiro de Lima
Pregoeiro